



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

Resolução nº 002/2017

Súmula: “Regulamenta os Percentuais da Função Gratificada e dá outras Providências”.

Art. 01° - Fica criada a Função Gratificada – “FG” que será livremente atribuída pelo Legislativo Municipal, conforme o Artigo 9° da Lei Municipal nº 688/2009, ao servidor investido em função de chefia, cujas atribuições não justifique a criação de cargo em comissão ou sua nomeação.

Art. 02° - O exercício da Função Gratificada – “FG”, só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função, não sendo incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor.

Art. 03° - Os percentuais da Função Gratificada, obedecerão às atribuições do cargo de Chefia e de suas responsabilidades sobre o salário vigente do funcionário efetivo

FG 01 = 40%

FG 02 = 45%

FG 03 = 50%

FG 04 = 55%

FG 05 = 60%

Art.04° - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 21 de fevereiro de 2017.

Claudio Raab dos Santos

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS

Presidente da Câmara